

(Projeto de Lei nº 28/94).

LEI No. 1176

A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Municipio de Jacarezinho, para o exercicio DE 1995".

ARTIGO 1o. - O Orcamento-Geral do Municipio de Jacarezinho, para o exercicio financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhoes de reais) e fixa a DESPESA em igual quantia.

ARTIGO 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao das rubricas previstas na legislacao em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - RECURSOS PROPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributaria.....	4.160.000,00	-	4.160.000,00
Receita Patrimonial	505.000,00	-	505.000,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	-	550.000,00
Alienacoes de Bens	-	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	50.000,00	50.000,00
<u>II - RECURSOS TRANSFERIDOS</u>			
Transferencias Correntes	14.455.000,00	-	14.455.000,00
Operacoes de Credito	-	1.050.000,00	1.050.000,00
Transferencias de Capital	-	1.130.000,00	1.130.000,00
<u>T O T A I S</u>	<u>19.670.000,00</u>	<u>2.330.000,00</u>	<u>22.000.000,00</u>

ARTIGO 3o. - A Despesa sera realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Camara Municipal de Jacarezinho ...	920.100,00	50.000,00	970.100,00
<u>II - PODER EXECUTIVO</u>			
Gabinete do Prefeito	601.300,00	243.000,00	844.300,00
Orgao de Assessoramento	155.000,00	10.000,00	165.000,00
Secretaria Municipal de Administra- cao	1.210.600,00	45.000,00	1.255.600,00



Secretaria Municipal de Educacao e Cultura	4.975.000,00	654.000,00	5.629.000,00
Secretaria Municipal de Saude	2.666.000,00	369.000,00	3.035.000,00
Secretaria Municipal de Esportes ..	352.000,00	274.000,00	626.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.417.000,00	1.785.000,00	3.202.000,00
Secretaria Municipal de Viacao e Obras	1.581.800,00	1.714.000,00	3.295.800,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	108.500,00	10.000,00	118.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	810.700,00	255.000,00	1.065.700,00
Secretaria Municipal de Financas ..	1.224.000,00	569.000,00	1.793.000,00
T O T A I S	16.022.000,00	5.978.000,00	22.000.000,00

ARTIGO 4o. - Os valores constantes do Orcamento Geral do Municipio, estabelecidos a preco de agosto de 1994, serao corrigidos antes do inicio da execucao orcaamentaria pela previsao de indice de inflacao no periodo compreendido entre agosto e dezembro de 1994, explicitando os criterios adotados e dando ciencia previa a Camara Municipal.

ARTIGO 5o. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir Creditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da receita prevista para o exercicio, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II- proceder trimestralmente a correcao dos valores do Orcamento Geral do Municipio, ate o limite do Indice Nacional de Precos ao Consumidor- INPC/IBGE, ou de outros, no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimestre dando ciencia a Camara Municipal

III - proceder a compensacao, conversao ou criacao de fontes de recursos ordinarios e vinculados dos projetos e atividades, sem alterar-lhes o valor global, com a finalidade de assegurar a execucao das programacoes definidas nesta Lei.

ARTIGO 6o. - Esta Lei entrara em vigor no dia 1o. de janeiro de 1995, revogadas as disposicoes em contrario.

PALACIO SAO SEBASTIAO, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de Dezembro de 1994

DR. EMANUEL GONCALVES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Estado Paranaense Nº

De 29/12/94 Pág. 31